

**DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Institui o Comitê Gestor participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Iati – PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e:

**DECRETA:**

**Art.1º .** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º .** ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I. Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no Município;
- II. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;
- III. Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV. Organizar juntamente com a Coordenação responsável do Programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V. participar da ações de capacitação sobre o Programa no Município;
- VI. Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

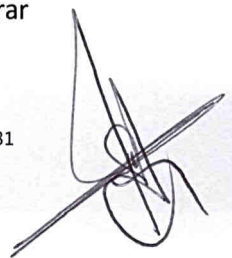
(87)3786-1096

**EMAIL**

prefeitura@iati.pe.gov.br

**CNPJ**

11.286.374/0001-31



VII. Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no Município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII. Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX. Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral Administração Pública Municipal na execução do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Representante da Secretaria Municipal da Assistência social – SMAS

Titular: Ana Lúcia de Santanana

Suplente: Márcia Pereira Ramos Almeida

II – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Talita da Silva Avelino

Suplente: Mayrlan Tenório Cavalcante Alburquerque

III – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Daniela Cipriano do Nascimento Ramos

Suplente: Luiz Henrique Silva

IV – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: José Flávio da Silva

Suplente: Maria Jaqueline Ferreira Vicente

V – Representante do Mãe Coruja

Titular: Roberta Cassandra Vasques de Freitas

Suplente: Nerivalda de Queiroz Silva Souza

**Art.4º.**A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos.

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

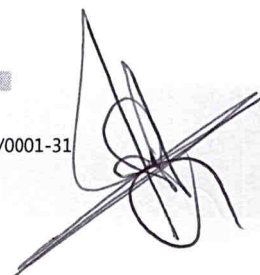
(87)3786-1096

**EMAIL**

prefeitura@iati.pe.gov.br

**CNPJ**

11.286.374/0001-31



**Art. 5º.** A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos.

**Art. 6º.** Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2017.

  
**ANTONIO JOSE DE SOUZA**  
*Prefeito*

**ENDEREÇO**

Av. 7 de Setembro, sn – Centro  
CEP: 55345-000 – Iati, PE

**FONE/FAX**

(87)3786-1096

**EMAIL**

[prefeitura@iati.pe.gov.br](mailto:prefeitura@iati.pe.gov.br)

**CNPJ**

11.286.374/0001-31